

# Cooperação reduz juros do crédito

No Brasil, cerca de 45 milhões de pessoas não têm acesso a bancos para fazer empréstimos ou pagar prestações e, segundo dados do Guia Bancário do Brasil e do IBGE, 28,5% dos municípios e distritos do país não possuem agências bancárias. Muitos pequenos empreendedores não têm acesso ao crédito para investir em seus negócios, pela dificuldade em atender às modalidades de garantia tradicionais.

A solução pode estar nas cooperativas de crédito, instituições financeiras sem fins lucrativos, que são dirigidas e controladas pelos próprios associados. Seu funcionamento é definido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e suas operações são fiscalizadas pelo Banco Central. Os juros nas cooperativas variam de 1% a 3% ao mês, dependendo do prazo de parcelamento, enquanto nos bancos ficam em média em 5% ao mês para empréstimo pessoal, e em 8% ao mês para cheque especial. O cooperado também é "sócio" da cooperativa, ou seja, os juros que ele paga serão revertidos em seu benefício, remunerando suas contas e seu capital social, valorizando a cooperativa.

Um exemplo do que uma cooperativa

de crédito pode viabilizar ocorreu em São Roque de Minas (MG). O município de 6 mil habitantes teve sua única agência bancária fechada em 1991. Da dificuldade para conduzir os pequenos negócios rurais surgiu a Saromcredi (Cooperativa de Crédito Rural de São Roque de Minas), que conseguiu fazer o produto interno bruto (PIB) da cidade crescer a uma média de 8,74% ao ano desde 1994.

O cooperativismo de crédito surgiu no Brasil no início do século 20, mas só começou a se expandir nos anos 90, devido à demanda por financiamento no setor agrícola. Hoje, o país tem dois bancos cooperativos, o Bancoob, mantido pelo Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoop), e o Bansicred, mantido pelo Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi). O Sicred e o Sicoop são duas das quatro maiores confederações de cooperativas brasileiras. As outras são o Sistema Unicred do Brasil, que atua com profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, e o Cresol (Cooperativas de Crédito Solidário), de agricultores familiares. O Brasil possui ainda a Federação Nacional das Cooperativas de Crédito Mútuo (Fenacred).

LUÍZ CHAVES - PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL



No Brasil, 32% das cooperativas singulares são de crédito rural, que financiam pequenos agricultores. As de crédito mútuo são 67% e 1% é de livre admissão

## Conheça os diferentes tipos de cooperativas

As cooperativas singulares, que prestam serviços diretamente aos seus associados, são constituídas por pelo menos 20 pessoas físicas ou jurídicas e podem ser:

► **De crédito mútuo:** formadas por empregados, servidores e prestadores de serviço de uma empresa, de empresas cujas atividades sejam correlatas ou do mesmo conglomerado econômico. Também podem ser formadas por trabalhadores de uma mesma profissão, ou de atividades afins e, desde 2004, por pequenos e microempresários.

► **De crédito rural:** formadas por pessoas que desenvolvam, na área de atuação de cooperativas, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas, ou de captura e transformação do pescado.

► **De livre admissão de associados:** podem ser formadas nos municípios de 750 a 100 mil habitantes. A cooperativa com três ou mais anos de existência e com mais de R\$ 6 milhões de capital, em municípios com mais de 150 mil habitantes, pode abrir seu estatuto para se transformar em entidade de livre admissão.

### Centrais e confederações

Três ou mais cooperativas singulares podem se juntar em cooperativas centrais ou federações de cooperativas, viabilizando a utilização recíproca dos serviços. Três ou mais centrais ou federações também podem se unir em confederações.

O presidente da Cooperativa de Crédito Mútuo do Poder Legislativo Federal (Legiscred), Rogério Caroca, explica que, "pela central, a cooperativa de crédito tem acesso a convênios com bancos e com operadoras de cartões de crédito ou a bancos cooperativos (bancos comerciais cujo controle acionário pertence a um grupo de cooperativas centrais de crédito, permitindo que esse grupo exista como organização financeira plena), podendo oferecer mais serviços". Alguns deles são: cheques, transferências, pagamento e débito automático de contas, cartão de saque, seguros, aplicações e financiamento de bens duráveis. Por meio de convênio, a cooperativa também pode obter empréstimos, repasses de instituições financeiras e recursos de fundos oficiais.

## Banco Central orienta interessados

Os interessados em constituir ou alterar cooperativas de crédito devem:

1) Buscar informações e orientações junto ao Banco Central.

2) Reunir pelo menos 20 pessoas interessadas na constituição da cooperativa, que tenham interesses comuns em obter crédito e serviços mútuos.

3) Elaborar um plano de negócios que oriente as atividades e demonstre a viabilidade econômica e financeira da cooperativa.

4) Elaborar o estatuto social e a convocação da assembléia geral de constituição. Nessa assembléia, os associados irão aprovar o estatuto e eleger os membros do conselho de administração, do conselho fiscal e da diretoria executiva.

5) Encaminhar a documentação de constituição ao Banco Central para obter a autorização de funcionamento.

6) Encaminhar a documentação para registro na junta comercial.

### Para participar

De acordo com o superintendente do Sicoob-Central/DF, Edivaldo Alves de Oliveira, para entrar em uma cooperativa de crédito já formada basta que o interessado em se associar se apresente, comprove sua afinidade com a sociedade e pague pelo menos 50% do valor da cota estipulada por cada cooperativa. O restante dessa cota inicial do cooperado pode ser parcelado. O capital social de uma cooperativa é formado com o dinheiro de todos os associados e subdividido em cotas-partes de capital. O associado irá integralizar essas cotas e será formada uma conta em seu nome. As regras para a formação e aumento contínuo do capital social vão variar de acordo com o estatuto de cada entidade. Se o associado quiser deixar a cooperativa, é suficiente que se apresente como retirante, receba o valor de suas cotas e o mais a que tiver direito pelas regras vigentes.

## Legislação que regulamenta a atividade vem sendo atualizada

As cooperativas de crédito são amparadas pelas seguintes leis:

- Lei 4.595/64 – Dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias. Essa lei criou o Conselho Monetário Nacional e equiparou as cooperativas de crédito às demais instituições financeiras.
- Lei 5.764/71 – Define a política de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas. A Lei 6.981/82 alterou a redação do artigo 42.
- Lei 10.406/02 (Código Civil) – Estabelece as características básicas da sociedade cooperativa.

Resoluções e circulares do Banco Central:

- 2.788/00 – Dispõe sobre a constituição e o funcionamento de bancos comerciais e bancos múltiplos sob controle acionário de cooperativas centrais de crédito.
- 3.106/03 – Traz os requisitos e procedimentos para a constituição,

autorização para funcionamento, alterações estatutárias e cancelamento da autorização para funcionamento de cooperativas de crédito.

- 3.140/03 – Permite a constituição de cooperativas de crédito de empresários participantes de empresas vinculadas diretamente a um mesmo sindicato patronal ou direta ou indiretamente a associação patronal de grau superior.
- 3.188/04 – Autoriza os bancos cooperativos a receberem depósitos de poupança rural.
- Circulares 3.196/03 e 3.226/04 – Dispõem sobre a prestação de serviços por parte de bancos múltiplos, bancos comerciais e Caixa Econômica Federal a cooperativas de crédito e sobre o cálculo do Patrimônio Líquido Exigido (PLE) das cooperativas de crédito e dos bancos cooperativos, respectivamente.

## Projetos em tramitação no Senado

Três propostas em tramitação no Senado visam regulamentar o sistema cooperativista nacional. São os projetos de lei (PLS) 171/99, 605/99 e 428/99, dos senadores Osmar Dias (PDT-PR), Eduardo Suplicy (PT-SP) e do então senador José Fogaça, respectivamente, e aguardam votação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). As proposições definem regras gerais para o cooperativismo, da formação à extinção.

É também do senador Osmar Dias a proposta que garante a aplicação das disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) em depósitos especiais nas cooperativas de crédito (PLS 6/05).

A senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) é autora do projeto que destina parcela do FAT a bancos cooperativos (PLS 320/03). A matéria aguarda exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

### Informações

**Banco Central do Brasil**  
Tel.: 0800-99-2345  
[www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)

**Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)**  
Tel.: (21) 2172-8777  
[www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)

**Confederação Brasileira das Cooperativas de Crédito**  
Tel.: (11) 323-2335  
[www.confefbras.com.br](http://www.confefbras.com.br)

**Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)**  
Tel.: (61) 325-5500

[www.ocb.org.br](http://www.ocb.org.br)

**Associação Brasileira para o Desenvolvimento do Cooperativismo (Abracoop)**  
Tel.: (24) 3351-2368 (RJ) e (11) 6096-4014 (SP)  
[www.abracoop.com.br](http://www.abracoop.com.br)

**Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi)**  
Tel.: (11) 3124-1900 (SP), (51) 3284-6900 (RS), (41) 3281-5430 (PR), (65) 624-5193 (MT) e (67) 312-8300 (MS)  
[www.sicredi.com.br](http://www.sicredi.com.br)

**Banco Cooperativo do**

**Brasil S/A (Bancoob)**  
Tel.: (61) 217-5200  
[www.bancoob.com.br](http://www.bancoob.com.br)

**Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob)**  
(11) 228-0422 (SP) e (61) 323-2002 (DF)

**Cooperativa de Crédito Mútuo do Poder Legislativo Federal (Legiscred)**  
Tel.: (61) 217-5200

**Cooperativas de Crédito Solidário para a Agricultura Familiar (Cresol)**  
[www.cresol.com.br](http://www.cresol.com.br)